



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

Publicada neste portal em 4 de setembro de 2017

---

**REFERÊNCIA** PC CF-2730/2016  
**INTERESSADO:** Crea-MS

---

**REFERENDADA por meio da Decisão PL- 1362/2017**

**PORTARIA AD-Nº 226, DE 15 DE AGOSTO DE 2017**

**Ementa:** Aprovar *ad referendum* do Plenário do Confea o aditivo de prazo ao convênio nº 079/2016 entre o Confea e o Crea-MS, para 31 de dezembro de 2017

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, e

Considerando a Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, que institui o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu;

Considerando os arts. 30 a 31 da Decisão Normativa nº 87, de 30 de março de 2011, que definem a competência para apreciação dos planos de trabalho pelo Conselho Gestor;

Considerando os arts. 18 a 22 da Decisão Normativa nº 87, de 2011, que definem os critérios para concessão dos recursos do Prodesu após a apresentação dos planos de trabalho;

Considerando o teor da Decisão Normativa nº 88, de 2011, e seus anexos, que regulamentam os programas do Prodesu;

Considerando que o convênio referente ao Prodesu - Prodafin – II-B, foi firmado com o Regional aos 16 de dezembro de 2016, sendo sua vigência até 16 de agosto de 2017;

Considerando que aos 04 de agosto de 2017, foi protocolizado sob nº 3600/2017, às fls. 150, solicitação do Regional para prorrogação do prazo conveniado para 31 de dezembro de 2017;

Considerando que o art. 55, inciso XVIII, do regimento do Confea, estabelece que compete ao Presidente do Confea, resolver casos de urgência *ad referendum* do Plenário e do Conselho Diretor; e,

Considerando que o pleito do Regional, embora intempestivo, trata apenas de prorrogação de vigência para que o projeto não sofra descontinuidade.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**R E S O L V E:**

Art. 1º Aprovar *ad referendum* do Conselho Gestor do Prodesu e do Plenário do Confea a prorrogação da vigência do convênio nº 079/2016, firmado com o Crea-MS, até 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Dar conhecimento ao Conselho Gestor do Prodesu.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília - DF, 15 de agosto de 2017.

**Eng. Agron. Daniel Antonio Salati Marcondes**  
**Vice-Presidente no Exercício a Presidência**